



COLÉGIO CASTELO

MANTENEDOR: INSTITUTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Av. Santos Moreira, 445, Miramar, Macaé/RJ, CEP 27.943-200

Caixa Postal 119253 / Tel.: (22) 2791-9500 / www.insgmacae.com.br
CNPJ - 29.694.775/0001-96 / Reconhecido pelo MEC, Port. nº 147 de 04/03/1970



REGULAMENTO

Promoção "Indique um Amigo"

1 OBJETIVO

A promoção "Indique um Amigo", promovida pelo Instituto Nossa Senhora da Glória, Castelo – Macaé, é uma oferta para os alunos da Educação Técnica. A promoção não é válida para alunos matriculados no Ensino Regular, ou seja, da Educação Infantil ao Ensino Médio. No caso do Ensino Médio, possui validade apenas para os alunos também matriculados na Educação Técnica.

2 PARTICIPANTES

1.1 ALUNO MATRICULADO

Os alunos devidamente matriculados em um dos cursos técnicos do colégio Castelo, no semestre vigente, estão habilitados a participarem da promoção.

O aluno matriculado poderá indicar um ou mais amigos para ingressar em quaisquer cursos da Educação Técnica: Informática, Mecatrônica e Química.

1.2 RESPONSÁVEL FINANCEIRO

Deverá preencher o formulário para registro dos estudantes por eles indicados, disponível em: <https://forms.gle/nYpkRKisTzGmcWcA6>, até o dia 28 de fevereiro de 2025, quando se dará o término da promoção. Não serão aceitas quaisquer outras formas de envio de dados para efetuar a indicação.

1.3 INDICADO

Entende-se como indicado aquele que efetuar matrícula em um curso técnico do Castelo para o 1º semestre de 2025, cujos dados forem registrados no formulário desta campanha pelo RESPONSÁVEL FINANCEIRO

3 CONFIRMAÇÃO DO INDICADO

O indicado deverá efetivar a matrícula em um dos cursos da Educação Técnica (Informática, Mecatrônica e Química) e realizar a quitação do valor referente à primeira parcela do curso matriculado.

Somente serão consideradas as inscrições dos indicados que efetivarem suas matrículas dentro do prazo de validade deste regulamento.



COLÉGIO CASTELO

MANTENEDOR: INSTITUTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Av. Santos Moreira, 445, Miramar, Macaé/RJ, CEP 27.943-200

Caixa Postal 119253 / Tel.: (22) 2791-9500 / www.insgmacae.com.br
CNPJ - 29.694.775/0001-96 / Reconhecido pelo MEC, Port. nº 147 de 04/03/1970



4 DESCONTO

Depois da efetivação da matrícula do indicado, o aluno que indicou terá direito a descontos progressivos na parcela do mês seguinte, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE DE INDICADOS	DESCONTO CONCEDIDO
1 amigo	30% da parcela seguinte
2 amigos	50% da parcela seguinte
3 amigos ou mais	100% da parcela seguinte

A concessão de desconto não se aplica aos valores de renegociação que o aluno eventualmente tenha com o Instituto Nossa Senhora da Glória.

A concessão de descontos a alunos que já possuam descontos comerciais previamente acordados não é acumulativa, sendo assim, o desconto comercial é anulado diante da dedução da promoção Indique um Amigo, conforme tabela acima.

Caso a indicação ocorra após a data de vencimento, o desconto será mantido para a próxima parcela.

5 VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A Campanha Indique um amigo tem vigência a partir de 02 de outubro de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser cancelada ou prorrogada a critério exclusivo do INSG/Castelo, a qualquer tempo, mediante comunicado prévio nos meios de comunicação internos.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de mais de uma indicação para o mesmo INDICADO, será concedido o desconto para o aluno que primeiro registrar a indicação no formulário, conforme os termos deste regulamento.

As premiações concedidas constituem mera liberalidade do Instituto Nossa Senhora da Glória, a título promocional, não integrando o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para nenhum fim.

O desconto é um benefício do aluno que realizou a indicação, sendo pessoal e intransferível. Não será permitido, em nenhuma hipótese, que se faça o saque do valor da premiação ou que ela seja transferida para terceiros.

O benefício será utilizado exclusivamente para os fins previstos neste regulamento (em parcela do aluno) e não poderá ser convertido em qualquer outra forma de benefício.

Os descontos serão lançados após a verificação de todas as matrículas realizadas no período da campanha e a constatação de que as mesmas foram realizadas seguindo todas as regras deste regulamento.

Eventuais dúvidas não previstas neste regulamento serão submetidas à apreciação da Direção do INSG

O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.